



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 13 de março de 2025, o requerimento nº 03853/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Avenida Apostolo Bergamo, 837, nesta cidade de Taguaí, em nome de **Milton Jesus Rodrigues**, brasileiro, RG _____ SSP/SP, CPF/MF _____, residente na Rua Antônio Carniato, 207, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área total de terreno de 235,05m² e área total edificada de 149,28m²; de um observador localizado na Rua Antônio Carniato que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 28-50m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'20,624"S 49°24'0,371"W; na esquina entre o lado ímpar da Rua Antônio Carniato e o lado ímpar da Rua Joanita Porte, medindo 9,48m de frente e 9,37m de fundos, por _____, de frente aos fundos do imóvel, 24,88m pelo lado esquerdo, e 25,00m pelo lado direito, confrontando pela frente com a Rua Antônio Carniato, aos fundos com o lote 174, à esquerda com o lote 67, e à direita com o lote 48.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 13 de março de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal